

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Controladoria Geral do Município

Luis Felipe Klem de Mattos

Secretaria de Governo

Marcio de Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Leilson de Souza Lyra

Secretaria de Saúde

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Conselho Extraordinário de Desenvolvimento
do Complexo de Barra do Furado**

Carlos Magno Carvalho Manhães

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

João Carlos Pinto

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Gestão

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Oscar Luiz Chagas Souza

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Cássio Marins Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº: 2218/2017

Em, 02 de fevereiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº: 1659/2017 de 02 de fevereiro de 2017 .

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 132.960,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 02 de fevereiro de 2017

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01-04.122.0036.2.091	1021	3390.36	132.960,00	
21.01-04.122.0036.2.091	23	3190.11		30.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	133	3190.04		95.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	137	3190.92		7.960,00
TOTAIS:	-	-	132.960,00	132.960,00

* Republicado por incorreção.



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio de Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Coordenadoria de Comunicação Social, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio de Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº: 1659/2017

Em, 02 de fevereiro de 2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 132.960,00 .

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 132.960,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais), para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.
- Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinados com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 02 de fevereiro de 2017

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
18.01-04.122.0036.2.091	1021	3390.36	132.960,00	
21.01-04.122.0036.2.091	23	3190.11		30.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	133	3190.04		95.000,00
27.01-04.122.0036.2.091	137	3190.92		7.960,00
TOTAIS:	-	-	132.960,00	132.960,00

* Republicado por incorreção.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Saúde

Portaria SMS N. 001, em 01 de fevereiro de 2017.

Determina intervenção no Contrato de Gestão n. 15/2016, Organização Social de Saúde, medidas para pagamento direto pelo Município à conta deste contrato, bem como faculta ampla defesa e contraditório.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n. 6420/2015, especialmente, as manifestações desta Secretaria (fls. 1454/1457), da d. Procuradoria (1459/1462) e do órgão de Controle Interno (fls. 1463/1466);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o erário Municipal, bem como de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e os direitos dos trabalhadores e fornecedores vinculados ao Contrato de Gestão;

Resolve:

Art. 1º – Determino a intervenção no contrato de Gestão n. 015/2016, afastando provisoriamente, os gestores designados pelo Instituto Esperança – IESP e designando como interventor o Dr. Flávio Adérito Ferreria, CRM n. 5277663-7.

§1º – O interventor indicará com apoio dos servidores municipais que requisitar quais os trabalhadores e fornecedores deverão ser pagos para assegurar a continuidade dos serviços de saúde vinculados ao presente contrato.

§2º – Deverá ser demonstrada a economicidade das despesas e a sua necessidade, sendo facultada, excepcionalmente, a substituição de fornecedores ou trabalhadores, sempre que for essencial para a concretização dos princípios da administração pública.

Art. 2º – A intervenção terá vigência por 10 (dez) dias, podendo ser prorrogada, sucessivamente, por igual período ou previamente interrompida por ato devidamente fundamentado da autoridade competente.

Art. 3º – Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório, fica facultado ao IESP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para demonstrar a regularidade da contratação e do contrato.

Art. 4º – Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a adotar os procedimentos contábeis e financeiros necessários ao cumprimento do §1º do art. 1º.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 01 de fevereiro de 2017.

Linaldo de Souza Lyra
Secretário de Saúde

IPTU 2017 Sua contribuição também constrói novos caminhos.

COTA ÚNICA até 31/03
20% de desconto

IMPRESSÃO DO CARNÊ PELO SITE:
www.quissama.rj.gov.br

CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

Quissamã
PREFEITURA